



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 054/2023

PAE n. 20.235/2023

QUESTIONAMENTO 1:

Boa tarde.

Segue pedido de esclarecimentos referente ao PE 54/2023:

1 - Podemos utilizar nossa planilha de custos nas quais já tem nossos percentuais definidos? sendo que ela é do mesmo modelo da planilha enviada.

RESPOSTA 1:

Prezada Senhora, boa tarde.

Em atenção aos esclarecimentos solicitados, cumpre informar o que segue.

1 - A planilha de custos que consta no Anexo II do edital é aquela que deve ser seguida pelas empresas participantes, devendo ser observados os percentuais e o modo de cálculo lá constantes.

Contudo, as empresas que forem beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento podem adaptar o cálculo da previdência social de acordo com sua própria realidade. De outra parte, as empresas devem prever as alíquotas dos tributos indiretos (Módulo 6 da planilha de custos) de acordo com o regime tributário ao qual estejam submetidas (Lucro Real ou Lucro Presumido).

QUESTIONAMENTO 2:

Qual a cct que devemos utilizar como base?

RESPOSTA 2:

As empresas, ao apresentarem suas propostas no pregão, deverão, elas próprias, indicar as convenções coletivas que seguem, de acordo com sua atividade econômica preponderante, em conformidade com as regras de enquadramento sindical previstas na legislação

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações